

LEI Nº 150/97, de 24 de novembro de 1997.

Autoriza o Executivo a fazer doação para a COPEL de três pontos de luz localizados no município de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu autorizado a fazer doação à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, da cidade de Chopinzinho, de três pontos de luz localizados nos seguintes locais:

- Rede de Energia Elétrica do Poço Artesiano da comunidade de Vista Alegre;
- Rede de Baixa Tensão, no prolongamento da Av. Iguaçu, (saída para chopinzinho), para atender a Oficina do Sr. Macir Bagestão de Ramos;
- Rede de Baixa Tensão para atender residências localizadas na rua Santiago, perímetro urbano do município.

Art. 2º - Esta doação é feita para evitar que o município tenha despesas financeiras com a manutenção das referidas redes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

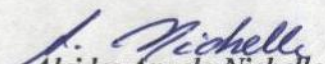
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 de novembro de 1997.



Daizi Trento

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 24 de novembro de 1997.


Alcides Angelo Nichelle
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Sudoeste"
Nº 692, de 25/11/97 Pg.
Nº 04.